



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

LEI Nº 057/2025

11/11/2025

**SUMULA: INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI
Nº 027/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Inclui parágrafo único no artigo 1º Lei Municipal nº 027/2025, de 08/07/2025, que passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Laranjeiras do Sul autorizado a utilizar os veículos oficiais da frota municipal para transporte de equipes, grupos ou delegações destinadas à participação em eventos esportivos, educacionais, culturais, de saúde pública ou de assistência social, dentro ou fora do território municipal.

Parágrafo único: Quando utilizado veículo oficial para atividades da administração municipal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo ou diária relativas a despesas operacionais ao condutor do veículo e ao servidor que por ventura necessite acompanhar a viagem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4760– de 12/11/2025